

ADITIVO nº. 150/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2017

Processo: 018/2017

Dispensa: 001/2017

1- OBJETO: Contratação do CISMED, para a execução das ações e serviços voltados exclusivamente ao SUS, no que tange ao pagamento de **plantões médicos**, atendendo ao disposto nas tabelas vigentes do CISMED, cuja participação municipal junto ao consórcio se deu mediante a lei Municipal Nº3184 de 30/06/2016. (Vide Tabela 21)

2- OBJETO: Contratação do CISMED, para a execução das ações e serviços voltados exclusivamente ao SUS, cuja participação municipal junto ao consórcio se deu mediante a lei Municipal nº 3184 de 30/06/2016, no que tange para a **prestação de serviços de assistência à saúde de média complexidade** compreendendo: (Vide Tabela 01 a 02 E – procedimentos e exames).

2.1 - Prestação de serviços eletivos de **procedimentos ambulatoriais e hospitalares** que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela i.CISMED, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação em suas unidades ou unidades conveniadas, sendo a prestação em suas unidades ou unidades prestadoras de serviço regularmente contratadas;

2.2 - Prestação de serviços na área de **assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar** em unidade(s) de saúde situada(s) no município do CONTRATANTE.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, inscrito no CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Av. Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Wolney Pinto de Oliveira, consoante o Decreto nº 11.363/2017 e o **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDICO PARA OPEBA – CISMED**, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, na cidade de Betim, MG, CEP 32600-284, **Tel.:** (31) 2571 3026, **E-mail:** secretariaexecutiva@cismep.com.br; inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado¹ pelo Presidente **MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**, consoante Termo de Posse (fls. 99) e 6ª Legislatura 2017/2020 (fls. 100), resolvem, celebram o presente **Termo Aditivo** com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E PREÇO

Nos termos do art. 65, I, 'b' da Lei 8666/93 e confirme justificativa anexa no processo, fica o contrato acrescido em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** o que equivale a aproximadamente 1,2270% (um vírgula dois mil duzentos e setenta por cento) do valor anteriormente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

¹ Delegação de Competência consoante Resolução 001/2017 de 02/01/2017 (fls. 102) – **João Luiz Teixeira**, CPF nº 559.314.056-15



02.009.001 – Fundo Municipal Saúde e sua gestão
10.302.1053.2623 – Outros Prog. MAC
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 149
Ficha: 343

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, que ficam aqui ratificadas. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Aditivo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itabirito, 22 de dezembro de 2017.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Presidente da i.CISMEP²
Contratada

Wolney Pinto de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Tânia Beatriz Silva da Costa
SEMSA – Itabirito/MG
Gestor/Fiscal Contrato 2.1.1

Rosilene das Graças de Lima
SEMSA – Itabirito/MG
Gestor/Fiscal Contrato 2.1.2

² Delegação de Competência consoante Resolução 001/2017 de 02/01/2017 (fls. 102) – João Luiz Teixeira, CPF nº 559.314.056-15